

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR COM ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NO ACOMPANHAMENTO, APOIO E SUPORTE AOS ALUNOS ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Direção da Escola Estadual Pedro Moraes Cavalcanti, localizada no município de Piracicaba, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Piracicaba, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente de Organização Escolar para atuação prioritária no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, integrante do Quadro de Apoio Escolar (QAE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por tempo determinado e sem vínculo estável, para atuação nesta unidade escolar, bem como à formação de cadastro reserva. Esse AOE terá atuação específica com alunos da Educação Especial. As normas referentes à vigência e ao interstício da contratação deverão estar em conformidade com a legislação vigente. Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, regulada pelo Decreto Estadual nº 54.682/2009, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuintes do INSS, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.010/2007. A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, observando competências e habilidades,

A seleção para a função de que trata este edital será efetuada com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos, regulamentada pelo Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 26/12/2025, de caráter eliminatório, e na etapa de entrevistas, de caráter classificatório e eliminatório. Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste edital serão classificados conforme os critérios estabelecidos. Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência. A deficiência deve ser compatível com as atribuições de Agente de Organização Escolar para atuar na Educação Especial.

Checklist/Atestado

Nome e RG/CIN completo do candidato.

Laudo Medico (Obrigatório apresentar a URE) expedido há no máximo 2 anos

Espécie e Grau da deficiência com código CID explicito

Assinatura, carimbo com nome e numero do CRM do medico.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual Pedro Moraes Cavalcanti disponibiliza através deste edital um total de (02) duas vagas para contratação de Agente de Organização Escolar para atuar na Educação Especial.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

O candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá às seguintes exigências na contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;
- d) ter concluído o Ensino Médio;
- e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;
- f) ter sido aprovado no processo seletivo;
- g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;
- h) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.
- J) possuir o curso da SEDUC para Educação Especial (min180 h) ou no ato da inscrição manifestar interesse e se comprometer a concluir o curso em 3 meses.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de Agente de Organização Escolar para atuação prioritária no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

acompanhar, apoiar e prestar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme diretrizes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, desde que atendida a qualificação compatível, nos termos da Resolução SEDUC nº 142, de 14 de novembro de 2025 dando lhes:

Apoio Pedagógico e Social:

Comunicação: Facilitação da interação entre o aluno, colegas e professore;

Execução das Atividades: Mediação para que o aluno realize tarefas em sala;

Autonomia: Fomento constante à independência do estudante durante todo o período letivo.

Apoio Físico e Estrutural:

Alimentação: Auxílio nas refeições e lanches diários.

Higiene: Suporte seguro e respeitoso nas necessidades pessoais.

Locomoção: Ajuda no deslocamento seguro por todo o ambiente escolar.

informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências relevantes;

VI – DA INSCRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no Banco de Talentos, deverá se inscrever, para cadastro de reserva, desta unidade escolar, no período de 22 à 24 de abril através de ficha cadastral no horário das 08h às 11h E das 13h às 16h, Local: EE. PEDRO MORAES CAVALCANTI, AV DOIS CORREGOS, 3701, JARDIM NOVA IGUAÇU, PIRACICABA– SP.

Na data designada para a entrevista, o candidato deverá apresentar-se para a avaliação munido de todos os documentos comprobatórios atualizados mencionados neste edital, para conferência e cômputo da pontuação correspondente.

VII – DA ENTREVISTA

Após conferência da inscrição no Banco de Talentos, esta unidade escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) para realização da entrevista presencial no dia 27 e 28/04 pelo Diretor da Unidade Escolar.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE:

AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DOCUMENTOS

A Avaliação não haverá prova escrita, a seleção será baseada numa única etapa eliminatória conduzida exclusivamente pelo diretor da escola. O candidato deve apresentar toda a documentação original exigida no edital neste momento, sob pena de desclassificação, o diretor avaliara a adequação do candidato à realidade específica daquela unidade escolar.

A avaliação da entrevista será realizada com base em critérios objetivos e padronizados.

- a) Comprometimento com o Desenvolvimento e Bem-Estar do Estudante
- b) Empatia, acolhimento e respeito à diversidade
- c) Compromisso com a educação pública;
- d) Promoção da Inclusão no ambiente escolar
- e) Promoção da autonomia e independência do estudante
- f) Atuação ética, responsável e sigilosa
- g) Comunicação Clara e Respeitosa e escuta ativa
- h) Trabalho colaborativo com toda a equipe escolar
- i) Equilíbrio emocional e capacidade de mediação de conflitos
- j) Organização, responsabilidade, atenção a registros e cumprimento de protocolos
- k) Iniciativa e busca por orientações técnicas quando necessário

IX - Serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2

(dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;
- b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e
- d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida, em duas listas:

- a) lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, e
- b) lista especial, destinada aos candidatos com deficiência.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

X – DO RESULTADO E CADASTRO RESERVA

O resultado ocorrerá com a publicação da Lista de Classificação Final no Diário Oficial.

Os não convocados permanecerão em cadastro reserva até o prazo de validade do edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, todas as publicações referentes aos editais e comunicados.

XI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação.

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado. Compete ao Diretor Escolar/Diretor de Escola a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Somente serão aceitos os recursos interpostos protocolados pessoalmente junto a unidade escolar.

A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação das condições do edital.

A participação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação de todos os classificados.

A inscrição confere apenas expectativa de direito, condicionada à classificação e à disponibilidade de vagas.

O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

É vedada a designação de candidatos que:

- a) possuam grau de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau com membros da equipe gestora da unidade escolar;
- b) tenham sofrido penalidades que impeçam o exercício em função pública, nos termos da legislação vigente.

Piracicaba, 22 de abril de 2026